



Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL
SANTA HELENA DE GOIÁS

OFÍCIO Nº 74 /2026

Santa Helena de Goiás, 12 de agosto de 2026.

Ao Ilustríssimo Senhor

DR. LUIZ GUSTAVO FRASNELI

DD. Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Santa Helena de Goiás

Prezado Dr. Luiz Gustavo,

O Vereador Sílvio Marques de Araújo, na qualidade de Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação (CLJR) da Câmara Municipal de Santa Helena de Goiás, com fundamento no artigo 139, inciso XXII, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem, respeitosamente, encaminhar a seguinte proposição para análise e parecer jurídico:

EMENDA - NR 11/2026

AUTORIA: JULIANA COSTA LOURENÇO

EMENTA: Altera dispositivos do Projeto de Lei nº 50/2026 e acrescenta dispositivo para delimitar sua aplicação aos novos loteamentos e resguardar as situações jurídicas consolidadas ou em processo de regularização até a entrada em vigor da Lei.

Desde já, agradeço a habitual atenção e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Gabinete da Presidência da CLJR, 12 de agosto de 2026.

Vereador Sílvio Marques
Presidente da CLJR.

“Deus quer, o homem sonha, a obra nasce”. Fernando Pessoa